

PUBLICADO DOC 07/10/2006

PARECER No 1382/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 303/2005.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa criar o Conselho Municipal de Terapias Naturais e Terapias Orientais, órgão colegiado de natureza consultiva, integrado ao gabinete do Secretário Municipal da Saúde, com as seguintes finalidades: estudar e sugerir medidas concretas visando a disciplinar as atividades dos terapeutas no Município de São Paulo; opinar sobre assuntos de interesse dos terapeutas, que tenham relação direta com leis, decretos ou regulamentos municipais; opinar e colaborar com o Poder Público, manifestando-se sobre assuntos relativos a prática das terapias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que lhe forem submetidos pelo titular da pasta; propor medidas para facilitar o acesso da população às informações sobre as terapias; acompanhar a elaboração da proposta orçamentária, opinando sobre as verbas a serem aplicadas para o atendimento à população com Terapias Naturais e Terapias Orientais.

A propositura determina ainda, entre outras disposições, que: o referido conselho será formado por 7 (sete) membros, nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde para um mandato de 2 (dois) anos e indicados pelas entidades representativas dos terapeutas, com sede no Município de São Paulo e legalmente constituídas; os membros do conselho exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo vetado atribuir-lhes remuneração; o conselho elaborará seu Regimento, que será baixado pelo Secretário Municipal de Saúde. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/10/06.

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Paulo Frange – Relator

Francisco Chagas

Juscelino Gadelha

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno